



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DO
JORNAL FOLHA COQUEIRENSE**

Por este Instrumento Administrativo de Contrato, **O PODER LEGISLATIVO DE COQUEIRO BAIXO - RS através da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº29.420.861/0001-00, neste ato representado pelo **SR. FELIPE DALPIAN**, brasileiro, solteiro, Presidente, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEISE DELAZERI SCARTEZINI - FI**, firma individual, com sede na Rua Osório, nº86, Bairro Centro, na cidade de Nova Bréscia-RS, inscrita no CNPJ sob o nº37.116.637/0001-58, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº002/2025, nos autos da Dispensa de Licitação nº002/2025, em comum acordo, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente Contrato Administrativo é a contratação da empresa especializada na prestação de serviços para realizar as publicações da Câmara de Vereadores no Jornal Folha Coqueirense dos atos oficiais da Câmara na imprensa escrita, conforme as necessidades da mesma, bem como a impressão de 50 (cinquenta) exemplares mensais da “Folha Coqueirense”, com base no orçamento proposto e adjudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar a prestação de serviços com base na cláusula primeira, durante o prazo de 01 (um) ano, dentro das disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por centímetro/coluna**, com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que vistada pelo fiscal determinado no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na cláusula terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

CLÁUSULA QUINTA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato se regerá pelas disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelo disposto no Decreto Municipal nº074/2023.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias e rubricas abaixo especificadas:

Projeto/Atividade	- 2.116
Programa de Trabalho	- 0001
Categoria	- 3.3.9.0.39.92
Recurso	- 501
Rubrica	- 1411

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato Administrativo obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 10 (dez) anos, podendo ser reajustado anualmente, com base na variação do IPC-A no período, desde que sejam respeitados os limites para essa forma de contratação (Lei Federal nº14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente Instrumento Administrativo ficará a cargo do **GESTOR** Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (Sr. Felipe Dalpian), e pela **FISCAL** Servidora Pública da Câmara Municipal de Vereadores (Sra. Aline Mocellin Rusin).

CLÁUSULA NONA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 28 de fevereiro de 2025.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

FELIPE DALPIAN
Presidente da CMV
CONTRATANTE

DEISE DELAZERI SCARTEZINI - ME
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº